PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 378/2007 **EM, 26 de fevereiro de 2007.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA DESAPROPIAR E A INDENIZAR IMOVEL RURAL"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei de n° 378 de 26 de fevereiro de 2007.

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade publica,desapropriar e indenizar o imóvel Rural,localizado na Linha 80 Km 07 Lote 048 gleba 20U,para ser destinado a construção de um travessão,sendo do Km 80 para o Km 84 medindo aproximadamente 20.000 m²,sendo 10 metros de largura por 2.000 metros de comprimentos.

Art.2°- Poder Executivo designará Comissão para localizar e avaliar o imóvel.

Art.3° -A indenização recairá sobre o proprietário ou sobre o possuidor do imóvel,nos limites da avaliação.

Art.4°- As despesas decorrente desta Lei,correrão a conta da dotação orçamentária própria,cuja especificação constará do decreto expropriatório.

Art.5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra,26 de Fevereiro de 2007.

ALVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



26/02/2024

Selma [illegible] da Silva Pereira
Chefe de [illegible] Tesouraria Orç. Financeiro
Port. Nº [illegible]/GMMS/RO/04